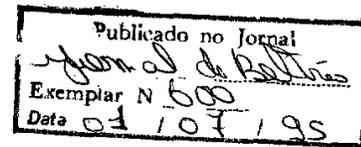




23-11-63

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR

LEI Nº 005/95
DE 28/JUNHO/1.995



SÚMULA: Cria a semana da acuidade visual e auditiva.

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º— Fica estabelecido um período de 30 (trinta) dias a partir da data de início das aulas, para ser efetuado o teste de acuidade audiovisual aos alunos do Ensino Pré-escolar e 1ª a 4ª séries da Rede Municipal de ensino.

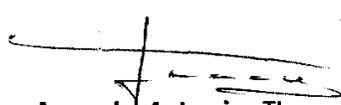
Art. 2º— Fica estabelecido, que os testes de acuidade audiovisuais sejam feitos também com alunos do Ensino Pré-escolar, nas Escolas que ministram aulas de Educação Infantil e conseqüentemente 1ª a 4ª séries.

Art. 3º— Ficam os testes de acuidade audiovisuais a serem executados por funcionários da APAE, capacitados para isso, ou funcionários de outras instituições delegadas por órgão competente da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

Art. 4º— Fica ainda estabelecido que deverão ser encaminhados a profissionais, somente os casos considerados excepcionais.

Art. 5º— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste
aos dias 28 de Junho de 1.995.


Armando Antonio Thomaz
Prefeito Municipal